



## ESTIMATIVA ORÇAMENTAL DAS OBRAS

Nos termos do artigo 28.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

A estimativa orçamental das obras de edificação sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia obedece aos valores mínimos unitários por metro quadrado de construção indexados à Portaria que estabelece anualmente o valor médio da construção por metro quadrado a que se refere o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na seguinte proporção:

- a) Habitação – 100 %;
- b) Anexos, construções secundárias, edifícios de apoio à atividade agrícola ou florestal – 50 %;
- c) Indústria ou Logística – 45 %;
- d) Comércio ou serviços – 70 %;
- e) Equipamentos de utilização coletiva e outros equipamentos – 80 %;
- f) Empreendimentos turísticos – 80 %.

Portaria n.º 471/2025/1, de 26 de dezembro

Valor médio da construção por metro quadrado para 2026 – **570,00€**

Valores por metro quadrado a aplicar nas estimativas orçamentais das obras sujeitas a licenciamento ou a comunicação prévia:

- a) Habitação - **570,00€**
- b) Anexos, construções secundárias, edifícios de apoio à atividade agrícola ou florestal – **285,00€**
- c) Indústria ou Logística – **256,50€**
- d) Comércio ou serviços – **399,00€**
- e) Equipamentos de utilização coletiva e outros equipamentos – **456,00€**
- f) Empreendimentos turísticos – **456,00€**